

## PROCESSO SELETIVO 2025/01

### GRADUAÇÃO PRESENCIAL

A Reitoria do Centro Universitário UNIBAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 44, II e 51 da Lei nº 9.394/96 e Portaria MEC nº23/2017, torna público o **Processo Seletivo** com a finalidade de ocupação das **vagas para ingresso no período letivo de 2025/1**, sendo que o candidato poderá optar pelas provas no sistema tradicional, presencialmente no dia XX de XXX de 2024 às 19h, ou de forma on-line, por agendamento, do dia XXXXX até o dia XXXX.

#### 1. Da Instituição de Ensino e dos Cursos

##### 1.1. Do Credenciamento da Centro Universitário UNIBAN

Centro Universitário UNIBAN, código MEC nº 245, recredenciado pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 714, de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/07/2018.

##### 1.2. Das Condições de Oferta dos Cursos de Graduação

CIÊNCIAS HUMANAS				
CURSO	GRAU	ATOS AUTORIZATIVOS		VAGAS
Administração	Bacharelado	Portaria nº 265, de 03/04/2017 (DOU 04/04/2017)	RR	680
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria nº 548, de 05/06/2017 (DOU 06/06/2017)	RR	250
Comunicação Social	Bacharelado	Resolução Consu nº 04/2019, de 25/09/2019	A	100
Direito	Bacharelado	Portaria nº 132, de 05/05/2020 (DOU 06/05/2020)	RR	360
Pedagogia	Licenciatura	Portaria nº 413, de 02/09/2019 (DOU 03/09/2019)	RR	200

CIÊNCIAS DA SAÚDE				
CURSO	GRAU	ATOS AUTORIZATIVOS		VAGAS
Enfermagem	Bacharelado	Portaria nº 293 de 18/06/2019 (DOU 26/06/2019)	RR	150
Fisioterapia	Bacharelado	Resolução Consu nº 04/2019, de 25/09/2019	A	100
Biomedicina	Bacharelado	Resolução Consu nº 04/2019, de 25/09/2019	A	100
Psicologia	Bacharelado	Portaria nº 835, de 16/12/2016 (DOU 19/12/2016)	RR	250
Educação Física	Bacharelado	Resolução Consu nº 04/2019, de 25/09/2019	A	100
Educação Física	Licenciatura	Portaria nº 378, 21/08/2019 (DOU 23/08/2019)	R	150
Artes Marciais	Tecnólogo	Resolução Consu nº XXXXXX	A	
Futebol	Tecnólogo	Resolução Consu nº XXXXXX		

CIÊNCIAS EXATAS				
CURSO	GRAU	ATOS AUTORIZATIVOS		VAGAS
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria nº 91, de 02/02/2018 (DOU 05/02/2018)	RR	250
Engenharia de Produção	Bacharelado	Resolução Consu nº 04/2019, de 25/09/2019	A	100
Engenharia da Computação	Bacharelado	Resolução Consu nº XXXXXX	A	

CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS				
CURSO	GRAU	ATOS AUTORIZATIVOS		VAGAS
Ciência da Computação	Bacharelado	Resolução Consu nº 04/2019, de 25/09/2019	A	100
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Portaria nº 206, de 22/06/2016 (DOU 23/06/2016)	R	150

1.2.1. As vagas serão ofertadas nos períodos matutino, vespertino e noturno.

1.2.2. O Centro Universitário UNIBAN reserva 50% (cinquenta por cento) de suas vagas, respeitadas as vagas de cada curso, para os inscritos pelo ENEM.

## 2. Das Inscrições, Datas e Horários das Provas

O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, sendo, ao mesmo tempo, qualificatório e classificatório.

- 2.1. As inscrições poderão ser realizadas, na secretaria do Centro Universitário UNIBAN, localizado na Rua Maria Cândida, nº 1.789, Vila Guilherme, São Paulo/SP, ou pelo Portal <https://uniaobandeirante.edu.br> até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Processo Seletivo.
- 2.2. A taxa de inscrição é de **XXX**.
- 2.3. O Processo Seletivo será constituído de Vestibular Geral realizado na sede do Centro Universitário UNIBAN, localizado na Rua Maria Cândida, nº 1789, Bairro Vila Guilherme, São Paulo/SP, no dia **XXX** e, caso as vagas de cada curso não sejam completadas, estas poderão ser pleiteadas da seguinte forma:
  - a) Através de provas agendadas, com exames de segunda a sexta-feira com horários agendados pelos candidatos, em datas previamente divulgadas em nosso Portal. Estas provas poderão ser agendadas, a partir da aprovação e divulgação deste edital;
  - b) Por candidato que tenha realizado o ENEM, na forma prevista neste Edital (sem necessidade de exame);
  - c) Por candidato portador de diploma de Curso Superior de Graduação (sem necessidade de exame);

### **3. Das Inscrições via ENEM**

- 3.1. O candidato que desejar utilizar o resultado por ele obtido no ENEM, nos quatro últimos anos (2021/2022/2023/2024), deverá informar, no campo apropriado da ficha de inscrição, o seu número de inscrição no ENEM, com todos os 12 algarismos. Ao preencher este campo, o candidato estará autorizando o Centro Universitário UNIBAN obter junto ao órgão responsável pelo Banco de Resultados Oficial do ENEM as notas por ele obtidas e a divulgá-las na lista de classificados.
- 3.2. O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da sua média aritmética obtida no Exame Nacional de Ensino Médio.
  - 3.2.1. Em caso de empate, adotar-se-ão como critérios de desempate:

- a) o maior escore da Redação;
- b) persistindo o empate, os pontos da avaliação de conhecimentos gerais;
- c) persistindo o empate se adotará a maior idade cronológica do candidato.

3.2.2. Na 2ª opção de curso, se houver, o candidato concorrerá às vagas remanescentes após a classificação de todos os candidatos que concorreram em 1ª opção.

3.3. Os candidatos que optarem pela utilização do resultado do ENEM e que não forem aprovados, continuarão aptos a prestar as provas programadas, submetendo-se às regras de aprovação, classificação e matrícula estabelecida neste Edital.

3.4. Caso o candidato inscrito não seja identificado pelo INEP ou apresente dados incoerentes com os do INEP, sua inscrição estará automaticamente cancelada.

#### **4. Da Aferição e Forma das Provas**

4.1. O Vestibular será composto por uma Prova com questões de múltipla escolha e uma redação.

4.2. A nota da Prova será avaliada de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que 0 (zero) implicará em desclassificação. A nota mínima para classificação será 5,0 (cinco) pontos.

4.2.1. Não haverá revisão de provas.

4.3. O candidato deverá trazer caneta para realização da prova.

4.4. O candidato, no dia da prova, deverá apresentar o comprovante de inscrição e o documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

4.5. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a prestação de exames em local e horários diferentes dos estabelecidos neste Edital, com exceção de candidato portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições especiais para realização das provas, ou ainda por algum motivo extraordinário por parte da Mantenedora. Neste caso o candidato deverá comunicar à comissão do Processo Seletivo no ato de sua inscrição.

## 5. Da Classificação via Processo Seletivo

- 5.1. A classificação final do processo seletivo, em rigorosa ordem decrescente, será determinada pelo total de pontos alcançados pelos candidatos, respeitado o limite de vagas.
- 5.2. Em caso de empate, o critério para desempate será a ordem decrescente de idade.
- 5.3. O não comparecimento do candidato à prova, ou caso o mesmo utilize de meios fraudulentos para sua resolução, implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

## 6. Da Publicação dos Resultados

- 6.1. Os resultados do Processo Seletivo serão publicados no site: <https://uniaobandeirante.edu.br> e na sede do Centro Universitário UNIBAN, **48 (quarenta e oito) horas** após a realização do exame.
- 6.2. As listas retro citadas são as únicas consideradas oficiais para todos os efeitos de classificação tanto pelo ENEM quanto no Processo Seletivo.

## 7. Da Matrícula

- 7.1. As matrículas dos candidatos classificados serão sempre imediatamente após o resultado, **tendo até 48 (quarenta e oito) horas após o mesmo para efetuar-la**, sendo que esgotado este prazo, o Centro Universitário poderá convocar novo candidato.
  - 7.1.1. As matrículas não efetuadas dentro do prazo previsto no item 7.1 não garantem a vaga do candidato em data posterior, estando este sujeito a novo processo seletivo.
- 7.2. Para a efetivação da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos, **se brasileiro(a)**:
  - (a) original e cópia do certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio

(ou de curso equivalente), com publicação em Diário Oficial de conclusão do Ensino Médio (para os estados em que a publicação no Diário Oficial é obrigatória), ou Certificado de Proficiência Equivalente a Conclusão do Ensino Médio;

- (b) original e cópia do histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio (ou de curso equivalente) e/ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio;
- (c) foto digital;
- (d) original e cópia do documento de Identidade;
- (e) original e cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (f) original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- (g) original e cópia do título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral, se maior de dezoito anos;
- (h) original e cópia do certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- (i) original e cópia da certidão de Nascimento ou Casamento;
- (j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (datado e assinado);
- (k) prova de quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade.

7.2.1. Se o Candidato aprovado for estrangeiro, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Passaporte;
- b) Visto de Estudante;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- d) Comprovante de endereço no nome do aluno;
- e) CPF;
- f) Registro Nacional Migratório - RNM;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Caso tenha sido concluído no

exterior, o candidato deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação e publicação no Diário Oficial, caso conste a informação no documento;

- h) Pessoas com Deficiência deverão apresentar laudo médico se assinalado na ficha de inscrição do candidato.

7.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, a matrícula de candidato que não tenha concluído o Ensino Médio, nos termos do art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/96.

7.3.1. Na hipótese de o candidato não possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar, na data da matrícula, deverá apresentar Declaração firmada pela Escola, confirmando a Conclusão do Ensino Médio, ficando o candidato compromissado a apresentar duas cópias autenticadas do Histórico Escolar do Ensino Médio, até 20 (vinte) dias corridos a serem contados a partir do início das aulas do semestre letivo deste edital. A não apresentação destes documentos até a data acima estipulada, implicará na condição de que o candidato será considerado desistente e, automaticamente, no cancelamento da matrícula, sem direito a reembolso, abrindo vaga para o próximo candidato classificado neste Processo Seletivo.

7.4. Para a efetivação da matrícula, será imprescindível a presença do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.

7.5. Fica ressalvado que os candidatos ausentes no dia e local determinados por este Edital, para qualquer das chamadas, serão considerados “desistentes”.

7.6. Os valores pagos referentes à primeira parcela da semestralidade, nos termos do Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, serão restituídos ao aluno em até 50% (cinquenta por cento), no caso de Cancelamento de Matrícula, devidamente formalizada pelo mesmo junto à Secretaria de Registros Acadêmicos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do início das aulas.

7.7. O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação desta.

## 8. DA UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FALSOS

- 8.1. A utilização de documentos falsos como meio comprobatório de Conclusão do Ensino Médio anulará, a qualquer tempo, todos os atos escolares publicados no nome do interessado.
- 8.2. A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas na ficha de inscrição implicará na nulidade da mesma e de todos seus efeitos, não cabendo qualquer espécie de recurso.
- 8.3. As matrículas que se façam por determinações judiciais, ficarão na dependência do que venha a decisão final pelo Poder Judiciário.
- 8.4. Em caso de cassação de liminar ou de negado o mandado, serão cancelados todos os atos escolares praticados pelo candidato, assumindo este todas as conseqüências dos atos praticados.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A Reitoria terá amplos poderes para supervisionar e fiscalizar todos os trabalhos do Processo Seletivo, sendo que os casos omissos serão analisados por Comissão constituída pelo Reitor.
- 9.2. A inscrição ao Processo Seletivo implicará na aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital, na legislação específica e do Regimento do Centro Universitário UNIBAN.
- 9.3. O cancelamento da matrícula pela não apresentação dos documentos exigidos para a mesma, nos períodos acima determinados, não dará direito a reembolso dos valores pagos e abrirá vaga para o próximo candidato classificado.
- 9.4. Os requerimentos de dispensa de disciplinas, por aproveitamento de estudos, quando houver, serão protocolados na Secretaria do Centro Universitário, até os primeiros vinte dias letivos, mediante apresentação de histórico escolar de curso

superior e conteúdos programáticos, na forma regulamentada por meio de ato administrativo da Reitoria do Centro Universitário UNIBAN.

- 9.5. A Mantenedora reserva-se o direito de não iniciar turmas com menos de 25 alunos matriculados pagantes, sendo que nesta hipótese, os estudantes matriculados serão reembolsados integralmente pelo valor pago na matrícula.
- 9.6. A Mantenedora, livres de quaisquer ônus para com o candidato, poderá utilizar-se de imagens deste, gravadas durante o processo seletivo, para fins exclusivos de sua divulgação e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-las ou divulgá-las junto a Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação públicos ou privados.
- 9.7. Não será permitida a utilização de aparelhos celulares durante as provas do processo seletivo.
- 9.8. Para conhecimento dos interessados, o extrato do presente Edital será publicado em meio de comunicação de circulação regional, bem como afixado nos quadros de avisos do Centro Universitário UNIBAN e disponível no site institucional, <https://uniaobandeirante.edu.br> junto às inscrições deste Processo Seletivo.

São Paulo/SP, XX de xxxxxxxxxxx de 2024

---

**Prof. Dr. Heitor Pinto e Silva Filho**  
**Reitor do Centro Universitário UNIBAN**